PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paul

ARQUIVE-
DRACENA 21.12.03
PRESIDENTE

LEI Nº 3.176 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.003

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 95/03

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder a Associação Atlética de Jaciporã, servidores municipais para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Atlética de Jaciporã, servidores municipais, necessários à construção do alambrado do Campo de Futebol do Distrito de Jaciporã.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de novembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretario de Administração e Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES.: SERGIO MANOEL - 26/NOV/2003 09:08 006490